



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BURITICUPU  
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC  
EDITAL N° 53/2021

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO CURSO  
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO POR MEIO DO PROGRAMA  
NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

A Diretora Geral Substituta do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **03/09 a 10/09/2021** as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem como professores no curso do **PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no DECRETO N° 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA N° 75 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Buriticupu, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

**1.2** Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 50 horas mensais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA N° 75 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012. O presente processo seletivo terá validade de acordo com a duração do curso e disciplinas, especificados no Quadro Vagas - **Anexo I**.

**1.3** Os bolsistas selecionados deverão possuir disponibilidade de trabalho nos finais de semana e feriados (até o limite da carga horária máxima), recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital. Segundo a Lei 605/49,, que garante o direito ao descanso em dias de feriado ou finais de semana, haverá compensação com folga em outro dia da semana, conforme acordado com a coordenação do curso.

**1.4** A seleção de que trata este Edital não gera qualquer vínculo empregatício com o IFMA - Campus Buriticupu, seja ele de natureza estatutária ou celetista, podendo ser interrompido a qualquer momento.

**1.5 As atividades do PRONERA acontecerão na Comunidade Pau Ferrado, Município de Buriticupu, no modelo da Pedagogia da Alternância**, que consiste em dois tempos formativos: tempo escola e tempo Comunidade.

**1.5.1** O Tempo Escola - espaço onde serão trabalhados os diferentes saberes dos componentes curriculares. Neste período, além das atividades regulares de sala de aula, os professores utilizarão este espaço para definição e planejamento coletivo das atividades a serem desenvolvidas no tempo comunidade. Esse processo será desenvolvido em 70% da carga horária prevista para curso e contabilizará um **período mínimo de vinte e um dias**, intercalados com o tempo comunidade.

**1.5.2 O Tempo comunitade** - um período no qual os alunos irão efetuar em suas comunidades as atividades complementares de sua formação, colocando em prática o aprendizado adquirido em sala de aula e fixando o conhecimento, onde gradativamente modificará a realidade do entorno.

## **2 DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** São atribuições do Professor, bolsista, selecionado para as disciplinas constantes no **Anexo I**:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;
- b) Ter sempre atualizado o controle de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes para fins de prestação de contas;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos alunos participantes do curso;
- d) Propiciar espaços de acolhimento e debates com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar das reuniões de formação, planejamento coletivo e encontros promovidos pelos coordenadores geral e pedagógico.
- g) Orientar e acompanhar os projetos de vivência teoria/prática do conhecimento desenvolvidos pelos alunos.

## **3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

**3.1.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

**3.1.3** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Entregar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**3.3** O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **4 REQUISITOS BÁSICOS**

**4.1** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos ao cargo de Professor, que:

**4.1.1** Seja Graduado e atendam ao requisito mínimo exigido no Quadro de Vagas , **Anexo I**.

**4.1.2** No caso de servidor da rede pública, tenha autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual é vinculado.

**4.1.3** Esteja em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino,

também militares.

## 5 DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão gratuitas, realizadas conforme o cronograma constante no Anexo VII , no setor de protocolo do IFMA campus Buriticupu.

**5.2** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a disciplina e a carga horária para qual está concorrendo.

**5.2.1** O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação descrita abaixo, junto ao setor de protocolo do IFMA campus Buriticupu ou no e-mail [protocolo.buriticupu@ifma.edu.br](mailto:protocolo.buriticupu@ifma.edu.br), endereçando os documentos para inscrição à Coordenação do Pronera, no horário das 08:30h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h no período de inscrição indicado no Anexo VII:

**5.3.1** Curriculum Vitae (**Anexo II**);

**5.3.2** Documento de Identidade;

**5.3.3** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**5.3.4** Carteira de reservista (sexo masculino);

**5.3.5** Comprovante de Endereço;

**5.3.6** Título de Eleitor com comprovante da última votação;

**5.3.7** Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) conforme requisito mínimo exigido para investidura no cargo, Quadro de Vagas, **Anexo I**;

**5.3.8** Comprovantes das experiências, atividades e cursos descritos no Curriculum Vitae.

**5.3.9** No caso de servidor Público ativo autorização setor de recursos humanos da instituição e declaração da diretoria a qual é vinculado (**Anexos IV**).

**5.4** O candidato que não atender qualquer um dos subitens **5.3** ou não enviar a documentação obrigatória até o encerramento do prazo de inscrição terá sua inscrição **indeferida**.

**5.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

**5.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**5.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**5.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

## 6 DA SELEÇÃO

**6.1** O Processo Seletivo para o cargo de Professor será efetuado através de análise de currículo.

**6.2** Na análise curricular a Comissão considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico profissional em área correlata, experiência acadêmico-científico em área

correlata e experiência nas modalidades de educação do campo;

**6.3** O certificado ou diploma, como requisito para contratação, não contará ponto para o candidato.

**6.4** Não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

**6.5** A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo III**.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

**7.1** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos das análises dos títulos, para preenchimento das vagas constante no Quadro de Vagas - **Anexo I**, deste Edital.

**7.2** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados, observando-se o quantitativo de vagas para cada cargo.

**7.3** Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência Profissional docente em educação no campo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área com a qual deseja concorrer;
- c) Maior tempo de experiência em serviço prestado a rede pública;
- d) Maior idade.

**7.4** O Resultado será divulgado no Portal IFMA e na Portaria do Campus conforme cronograma constante no Anexo VII.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1** O pagamento da contrapartida aos Profissionais externos do PRONERA/IFMA consiste no crédito na conta do contratado Pessoa-Física tomando por base os valores constantes na instrução normativa/INCRA N° 75 de 19 de novembro de 2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor:

I - Professor

R\$ 36,00 (reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina do curso a qual está concorrendo.

**8.2** O valor pago por hora de trabalho sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) cabíveis.

**8.2.1** Se o contratado pessoa-física for funcionário público de qualquer uma das esferas de governo, seja federal, estadual ou municipal, e o mesmo apresentar o PASEP, não será retido do seu pagamento o INSS.

**8.3** O pagamento das bolsas será efetuado após entrega de frequência à Coordenação Geral do PRONERA até o 10º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, condicionado à disponibilidade financeira no período e cumprimento das obrigações constantes no subitem 2.1 deste Edital.

**8.3.1** Para efetivação do pagamento de que trata o subitem anterior, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:

- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- b) Diários de Classe devidamente preenchidos relativos ao mês de referência e outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação PRONERA.

**8.4** No mês em que o bolsista não conseguir entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme subitem 8.3, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, desde que o bolsista sane as pendências daquele mês e haja disponibilidade financeira no período.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital ( **Anexo V**), até o quinto dia após sua publicação.

**9.2** Caberá recurso contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do Resultado Parcial.

**9.3** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário do **Anexo VI** devidamente assinado e enviá-lo ao e-mail [pronera.buriticupu@ifma.edu.br](mailto:pronera.buriticupu@ifma.edu.br), junto com os documentos comprobatórios, se necessário, em **arquivo único em PDF**.

**9.4** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**9.5** Não havendo interposição de recurso julgado procedente, o Resultado Parcial será automaticamente homologado.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação.

**10.2** Para efetivação da contratação o candidato deverá:

a) Possuir Habilidade Legal Específica obtida, conforme os requisitos mínimos exigidos no quadro de vagas contidos no **Anexo I** deste Edital, para o exercício do cargo a que se submeteu, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, Art. 113, da Lei nº 11.784/88.

b) Poderá ter que apresentar todos os comprovantes das atividades originais que comprovem as pontuações aferidas para o candidato, conforme item **5.3.8**.

**10.3** Não havendo compatibilidade de disponibilidade de horário com as aulas do Programa, o candidato aprovado assinará o termo de desistência.

**10.4** Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**11.2** O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de acordo com a carga horária descrita no quadro de vagas **Anexo I**, como Bolsista de Pronera;

**11.3** Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão local designada pela Direção do Campus;

**11.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção Geral do Campus Buriticupu e Coordenação Local do Pronera e, quando necessário,

encaminhados para solução aos setores superiores do IFMA.

**11.4.1** Fica eleito o Foro da cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões deste edital.

Buriticupu, 02 de setembro de 2021

*(assinado eletronicamente)*

Juliana Pinheiro França  
Diretora Geral Substituta

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PRONERA  
(CAMPUS BURITICUPU)**

Disciplinas	Formação Mínima Exigida	Turno de Funcionamento	Tempo Escola - Carga Horária (Hora 60min)	Tempo Comunidade - Carga Horária (Hora 60min)	Vagas		
					Ampla concorrência	Negro	Deficiente
Química Geral	Licenciatura em Química	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
Biologia I	Licenciatura em Biologia	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
Biologia II	Licenciatura em Biologia	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30	10	1	-	-
Físico - Química	Licenciatura em Química	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
Língua Portuguesa III	Licenciatura em Letras/Português	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
Geografia II	Licenciatura em Geografia	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
História II	Licenciatura em História	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-
Inglês II	Licenciatura em Letras/Inglês	Diurno (Segunda-feira a Domingo )	30h	10h	1	-	-

## ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

### **1 DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Profissão:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Naturalidade:
Identidade / Órgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	Título de Eleitor:
Endereço Residencial Completo:	
Telefone Celular:	Telefone Residencial:
E-mail:	
Nome do Cônjuge:	

### **2 FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Titulação Acadêmica	Instituição	Ano de Obtenção

### **3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Nome do Curso	Carga Horária

### **4 EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Descrição da Experiência	Período (Início e Fim)

### **5 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Descrição da Experiência	Período (Início e Fim)

**Nota: As informações contidas neste Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas por documentos, sob pena de não serem consideradas.**

Assinatura

\_\_\_\_\_ Local e data\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### ANEXO III – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

Especificação dos Títulos	Pontos por item		
	Pontuação		
1 Titulação Acadêmica	Quantidade	Unitária	Máxima
1. Especialização na área de Educação do Campo  (duração mínima de 360h – Resolução N° 01/2001 - CNE)	1	5,0	5,0
2. Especialização em outras áreas  (duração mínima de 360h – Resolução N° 01/2001 - CNE)	1	4,0	4,0
3. Mestrado	1	8,0	8,0
4. Doutorado	1	10,0	10,0
2. Cursos de Capacitação (a partir de 2010)	Pontuação		
1. Curso de capacitação/atualização  (duração mínima de 120h - por Curso)	4	2,0	8,0
2. Curso de capacitação/atualização  (duração mínima de 80h - por Curso)	4	1,5	6,0
3. Curso de capacitação/atualização  (duração mínima de 60h - por Curso)	4	1,0	4,0
3. Experiência Docente	Pontuação		
3.1 Experiência docente em Educação do Campo ou Educação de jovens e adultos com experiência em escolas do campo	Até 20 semestres	2,0	40,0
3.2 Experiência docente no ensino técnico na área com o qual deseja concorrer	Até 20 semestres	1,5	30,0
3.3 Experiência docente no ensino superior	Até 20 semestres	1,0	20,0
3. Experiência docente em Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio)	Até 20 semestres	0,5	10,0
4. Experiência Técnico-Profissional (Nível Médio ou Superior)	Pontuação		
4.1 De no mínimo dois semestres e no máximo 10 semestres	Até 10 semestres	3,0	30,0
4.2 Participação em Comissões Institucionais	3	10,0 (por comissão)	30,0

4.3 Participação em Programas desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal	6	5,0 (por programa)	30,0
4.4 Participação na gestão ou coordenação de projetos ou Programas sociais	6	5,0 (por programa/ projeto)	30,0

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando o disposto na ***Instrução normativa/INCRA nº 75 de 19 de novembro de 2012***, fica AUTORIZADO o servidor \_\_\_\_\_, Matricula Nº \_\_\_\_\_, lotado na Escola \_\_\_\_\_, (situação: ativo ou inativo), regime de Trabalho \_\_\_\_\_, a desenvolver a função de PROFESSOR no PRONERA, recebendo Bolsa dentro do limite de 20 horas (de 60 minutos) semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO  
DO EDITAL \_\_\_\_/2021 IFMA / CAMPUS BURITICUPU**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento da identidade nº \_\_\_\_\_, solicito a Diretoria Geral do Campus Buriticupu a impugnação do Edital \_\_\_\_/2021 de Seleção de Profissionais Bolsistas para **PRONERA / IFMA**.

Os artigos e itens a serem contestados são:

Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto o Edital \_\_\_\_/2021 são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO  
RELATIVA À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito para concorrer a uma vaga na seleção dos Profissionais Bolsistas - **Edital nº \_\_\_\_/2021 PRONERA/IFMA / Campus Buriticupu**, apresento recurso junto a Direção Geral do Campus Buriticupu e Comissão Julgadora do PRONERA / IFMA /Campus Buriticupu.

A decisão objeto de contestação é relativa a (ao):

---

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

Assinatura do requerente

---

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

### ANEXO VII

<b>Publicação do edital do Processo Seletivo Interno</b>	<b>02/09/2021</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>03 a 10/09/21, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e 14h às 18h</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>Até 15/09/21</b>
<b>Período para interposição de recurso do resultado preliminar</b>	<b>16 e 17/09/21</b>
<b>Resultado do Recurso Preliminar</b>	<b>Até 21/09/21</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>Até 24/09/21</b>

Documento assinado eletronicamente por:

■ Juliana Pinheiro Franca, CHEFE DE GABINETE - FG2 - GAB-BTC, em 02/09/2021 11:08:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319855

Código de Autenticação: e0b738a3e6

